Estado do Rio Grande do Norte

## Câmara Municipal de Caicó

# PROJETO DE LEI
## Nº 025/2020

**EMENTA:** ALTERA O ART. 1º DA LEI 5.261, DE 22 DE ABRIL DE 2020, CORRIGINDO ERRO MATERIAL SOBRE A FINALIDADE ESPECIFICA DO ELEMENTO DE DESPESA CRIADO PELA LEI ACIMA CITADA E INCLUIDO NA AÇÃO 2.44.

**AUTOR(A)/PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**DATA:** 13/05/2020

MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

MENSAGEM Nº 013/2020

RECEBIDO
13/04/2020
Funcionário

Caicó/RN, 11 de abril de 2020.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Projeto de Lei que altera o artigo 1° da Lei 5.261, de 22 de abril de 2020, com o propósito de corrigir erro material disposto na referida lei, especificamente no que concerne a finalidade específica do elemento de despesa criado pela lei e incluído na ação 2.44.

2. Nesse sentido, observou-se que a parte final do artigo 1° da Lei 5.261, de 22 de abril de 2020, dispôs que *"os valores necessários para cobertura das despesas que serão realizadas na referida dotação, com a finalidade específica de cobrir despesas com aquisição de* ***equipamentos odontológicos****, conforme desdobramento a seguir"*

3. Informamos que o referido apontamento quanto a finalidade específica do elemento de despesa foi incluída no Projeto de Lei de forma equivocada, e consequentemente aprovado por esta augusta casa.

4. Na verdade, a finalidade específica do elemento de despesa é a disponibilização à população dos benefícios eventuais, que são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelos municípios e Distrito Federal aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

7. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que visa à correção do erro material disposto na Lei 5.261, de 22 de abril de 2020.

Respeitosamente,

**Robson de Araújo**
**Prefeito**

MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

**PROJETO DE LEI 025 /2020**

RECEBIDO
13/05/2020
Funcionário

ALTERA O ART. 1° DA LEI 5.261, DE 22 DE ABRIL DE 2020, CORRIGINDO ERRO MATERIAL SOBRE A FINALIDADE ESPECÍFICA DO ELEMENTO DE DESPESA CRIADO PELA LEI ACIMA CITADA E INCLUÍDO NA AÇÃO 2.44.

**Art. 1°** O art. 1° da Lei 5.621 de 22 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

***"Art. 1° -*** *Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, inclusão de elemento de despesa na Ação 2.44. Os valores necessários para cobertura das despesas que serão realizadas na referida dotação, com a finalidade específica de cobrir despesas com o fornecimento à população dos benefícios eventuais, conforme desdobramento a seguir:*

***Unidade Gestora:*** *4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó*
***Órgão Orçamentário:*** *12000 -- Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social*
***Unidade Orçamentária:*** *12012 – Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social*
***Função:*** *04 – Administração*
***Subfunção:*** *122 – Administração Geral*
***Programa:*** *19 – Desenvolvimento Social*
***Ação:*** *2.44 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.*

***3000000000*** *Despesas Correntes*
***3300000000*** *Outras Despesas Correntes*
***3390000000*** *Aplicações Diretas*
***3390320000*** *Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*

***Fonte de Recursos*** *13900000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social"*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Caicó/RN, 11 de maio de 2020.

Robson de Araújo
**Prefeito**

**Câmara Municipal de Caicó**
Secretaria Legislativa

## CERTIDÃO

CERTIFICO que este Projeto de Lei nº 025/2020 foi julgado objeto de deliberação, por unanimidade, na 14ª Sessão Ordinária, em 13 de maio de 2020.

Caicó, 13 de maio de 2020.

ALINE CRISTINA SILVA
Diretora de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
PROCURADORIA
CNPJ (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, nº 179, Centro, Caicó/RN – CEP: 59300-000
Cx. Postal 48 – (84) 3417-2954
www.caico.rn.leg.br

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE TRAMITAÇÃO – ADMISSIBILIDADE.**

**PARECER**

Trata-se de Projeto de Lei proposto pelo Executivo Municipal, que visa a correção de erro material sobre a finalidade específica constante do art. 1º da Lei Municipal 5.621, de 22 de abril de 2020.

A proposição visa a inclusão de elemento de despesa sob a rubrica de ação 2.44, para cobrir despesas com fornecimento à população de benefícios eventuais, dentro das ações de proteção social especial de média e alta complexidade, quando no texto original da Lei 5.621/2020 se destinava à aquisição de equipamentos odontológicos.

Inicialmente, incumbe verificar o preenchimento dos requisitos regimentais. A proposição em tela cumpre os requisitos formais dos arts. 127, 137 e 139 do Regimento Interno desta Casa de Leis, já que expressa com clareza sua exposição de motivos, preenche a legitimidade da iniciativa legislativa e não afronta disposições regimentais, legais ou constitucionais.

Ante o exposto, **concluo pela possibilidade de tramitação do referido projeto de lei, com sua consequente apresentação à Mesa Diretora para deliberação em Plenário.**

Saliento que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando as decisões da Presidência, da Mesa Diretora ou de quaisquer vereadores.

É o parecer.

Caicó/RN, 13 de maio de 2020.

**José Cezar Muniz Fechine**
OAB/RN 644-A - Procurador Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA LEGISLATIVA

**Autógrafo de Lei Nº 016/2020 – CMC**
**Projeto de Lei Nº 025/2020**
**Autoria: Poder Executivo**
**Aprovado em: 20/05/2020**
**Sem emendas**

**PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**
Recebido em: 26/05/2020
Assessoria
Carimbo, Matrícula e Assinatura.

**Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:**
( )Veto total ( )Veto parcial: _____ ( )Sanção expressa ( )Sanção tácita. Data: ___/__/___. Assinatura
( )Veto mantido ( ) Veto rejeitado. Sessão: _____Data: ___/__/___. Assinatura
Reenvio à prefeitura para promulgação em: ____/___/_____. Ofício nº _____. Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº _____ Data ___/___/____ pelo: ( )Prefeito ( )Presidente da Câmara . Assinatura
Obs.:

**REDAÇÃO FINAL**
**(Aprovada em 20/05/2020)**

"Altera o Art. 1º da Lei 5.261, de 22 de abril de 2020, corrigindo erro material sobre a finalidade específica do elemento de despesa criado pela lei acima citada e incluído na ação 2.44."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XV, art. 57, inciso XX e art. 73, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Caicó, e com fundamento no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**. O art. 1º da Lei 5.621 de 22 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, inclusão de elemento de despesa na Ação 2.44. Os valores necessários para cobertura das despesas que serão realizadas na referida dotação, com a finalidade específica de cobrir despesas com o fornecimento à população dos benefícios eventuais, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Gestora:** 4- Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó

**Órgão Orçamentário:** 12000 – Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social

**Unidade Orçamentária:** 12012 - Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social

**Função:** 04 – Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 19 – Desenvolvimento Social

**Ação:** 2.44 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

**3000000000** Despesas Correntes

**3300000000** Outras despesas correntes

**3390000000** Aplicações Diretas

**3390320000** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Fonte de Recursos** 13900000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social. "

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 25 de maio de 2020.

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.262 DE 27 DE MAIO DE 2020

"Altera o Art. 1º da Lei 5.261, de 22 de abril de 2020, corrigindo erro material sobre a finalidade específica do elemento de despesa criado pela lei acima citada e incluído na ação 2.44. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**. O art. 1º da Lei 5.621 de 22 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, inclusão de elemento de despesa na Ação 2.44. Os valores necessários para cobertura das despesas que serão realizadas na referida dotação, com a finalidade específica de cobrir despesas com o fornecimento à população dos benefícios eventuais, conforme desdobramento a seguir:
**Unidade Gestora:** 4- Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó
**Órgão Orçamentário:** 12000 – Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social
**Unidade Orçamentária:** 12012 - Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social
**Função:** 04 – Administração
**Subfunção:** 122 – Administração Geral
**Programa:** 19 – Desenvolvimento Social
**Ação:** 2.44 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

**3000000000** Despesas Correntes
**3300000000** Outras despesas correntes
**3390000000** Aplicações Diretas
**3390320000** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
**Fonte de Recursos** 13900000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social. "
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2020.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**A31384CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/05/2020. Edição 2281
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/